

12.1.2014

DELIBERAÇÃO

Aprovado p/ unanimidade
p/ maioria

Reprovado p/ unanimidade
p/ maioria

O Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA



PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL PARA ADJUDICAÇÃO À LUGAR DO PLANO – GESTÃO DO TERRITÓRIO E CULTURA, LDª. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO PDM

-----Pelo Senhor Presidente foi presente a informação do Coordenador Técnico da Unidade de Contratação Público que a seguir se transcreve para efeitos de emissão de parecer vinculativo para Adjudicação à Lugar do Plano – Gestão do Território e Cultura, Ldª. da Prestação de Serviços de Elaboração da Revisão do PDM:-----

-----**I- Objeto do contrato:**-----

-----Contrato de prestação de serviços com Lugar do Plano, Gestão do Território e Cultura e tem como objeto a elaboração da proposta para a revisão do Plano Diretor Municipal (PDM).-----

-----**II- Enquadramento legal do pedido de parecer vinculativo:**-----

-----1- Nos termos do nº4 do artigo 73º da Lei 83-C/2013 de 31/12 (Lei do Orçamento do Estado para 2014) carece de parecer vinculativo a celebração ou renovações de contratos de aquisição de serviços por órgãos abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro com as posteriores alterações, designadamente no que respeita a:-----

-----a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;-----

-----b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.-----

-----2- Conforme determina o nº 11 do referido artigo 73º nas autarquias locais esse parecer é da competência do órgão executivo, e depende da verificação dos seguintes requisitos:-----

-----a) Demonstração de que se trata de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;-----

-----b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;-----

-----c) Cumprimento do disposto no nº 1 do já mencionado artº 75º, ou seja a redução remuneratória a que se refere o artº 33º da já citada Lei 83-C/2013 (norma à data do despacho de abertura do procedimento declarada como inconstitucional).-----

-----d) Verificação da inexistência de pessoal situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa (Portaria 48/2014).-----

-----**III- Do contrato de prestação de serviços a celebrar.**-----

-----1-Tendo por base o contrato a celebrar com o prestador de serviços, tendo como um prazo de duração de 12 meses, contados a partir da notificação de adjudicação, demonstra-se que:-----

-----a) Trata-se de trabalho não subordinado, não existindo qualquer possibilidade ao recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, porquanto o quadro de pessoal não possui pessoal qualificado para o efeito.-----

-----b) Pelos serviços de contabilidade foi emitida a declaração de cabimento orçamental com o número 2465/2014.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

-----c) Os honorários totais da prestação de serviços objeto do contrato serão na importância de 54.900,00€, sem IVA , a pagar da seguinte forma:-----

-----30% com a assinatura do contrato.-----

-----50% com a entrega para parecer final.-----

-----20% com a aprovação da assembleia municipal.-----

-----Dada a inconstitucionalidade das normas constantes do artº 33º da Lei 83-C/2013, o presente contrato de prestação de serviços, não está sujeito à redução remuneratória prevista no nº 1 do artº 73º desta mesma Lei (a Lei 75-A/2014, que veio repor as reduções remuneratórias entraram em vigor a 1 de Outubro de 2014, posterior à data da abertura do procedimento).-----

-----d) Quanto à alínea d) do ponto anterior a obrigatoriedade da verificação da inexistência de pessoal em mobilidade especial, nos termos do Despacho 2556/2014-SEAP do Secretário de Estado da Administração Pública , não se aplica às Autarquias Locais.-----

-----IV- Da proposta em sentido estrito.-----

-----Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, considera-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, por força do disposto no nº 11 e n.º 4 do artigo 73º da Lei 83-C/2013, de 31/12, parecer vinculativo favorável relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços com Lugar do Plano, Gestão do Território e Cultura , por se encontrarem reunidos todos os requisitos previstos no nº5 do mencionado artigo 73º.”-----

-----Considerando ainda que: -----

-----Nos termos do presente procedimento realizado em conformidade com o Código da Contratação Pública, com um valor de adjudicação de sessenta e sete mil quinhentos e vinte e sete euros (67.527,00 €), com IVA, serão assumidos encargos em 2014 e 2015, conforme a informação do Coordenação Técnico do Núcleo de Contratação Pública, datada de 3 de novembro, que se dá aqui por integralmente reproduzida e que fica arquivada no respetivo processo.-----

-----Para cumprimento do artigo 6º. da Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA), aprovada pela Lei nº. 8/2012, de 21 de fevereiro e regulamentada através do Decreto Lei nº. 127/2012, de 21 e Junho e, ainda, do artigo 22º. do Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de junho, é necessário que a Assembleia Municipal de Mortágua, aprove previamente a assunção deste compromisso plurianual, uma vez que a repartição de encargos inerente cai fora dos casos previstos na autorização emitida pela Assembleia Municipal na sua sessão de 30/12/2013.-----

-----A despesa resultante desta aquisição tem enquadramento no código 020214 do Orçamento Municipal.-----

-----O Senhor Presidente propôs submeter à Assembleia Municipal a autorização prévia para assunção de compromisso plurianual da aquisição de Serviços de Elaboração da Revisão do PDM, para cumprimento do disposto nos artigos 6º. da Lei dos Compromissos e Pagamentos em atraso (LCPA), aprovada pela Lei nº. 8/2012, de 21 de fevereiro e regulamentada através do Decreto Lei nº.



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

127/2012, de 21 e junho e, ainda, do artigo 22º. do Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de junho, conforme os valores que abaixo se indicam, com IVA à taxa legal em vigor:-----

-----Em 2014 – vinte mil duzentos e cinquenta e oito euros e dez cêntimos (20.258,10 €);- -----

-----Em 2015 – quarenta e sete mil duzentos e sessenta e oito euros e noventa cêntimos (47.268,90€).-----

-----A Câmara, depois de apreciado o assunto, deliberou por maioria, com três votos a favor do Presidente e dos Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e três votos contra dos Vereadores eleitos pelo PS, Dr. João Pedro de Almeida e Sousa Rodrigues da Fonseca, Dr. Acácio Fonseca Fernandes e Drª. Márcia Maria dos Santos Lopes, que apresentaram a declaração de voto que a seguir se transcreve, emitir parecer prévio vinculativo para adjudicação à Lugar do Plano – Gestão do Território e Cultura, Lda. da prestação de serviços de elaboração da Revisão do PDM.-----

-----“Declaração de voto:-----

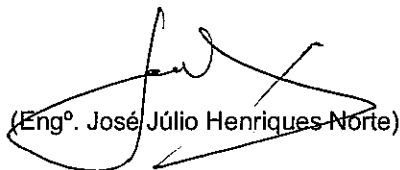
-----Os vereadores eleitos pelo Partido Socialista, relativamente aos pontos 9.1.1, 9.1.2. e 9.1.3. da ordem de trabalhos, justificam o seu voto contra, com o facto de terem sido presentes pelo Senhor Presidente da Câmara três propostas para emissão de parecer prévio vinculativo, em vista da adjudicação, à mesma adjudicatária, por ajuste directo, de três prestações de serviços que se destinam ao mesmo fim (Revisão do PDM) e cuja despesa importa, no seu conjunto, no total de 74.900,00 € e não resultar da fundamentação da escolha do procedimento de formação de tais contratos, qualquer justificação para tais prestações de serviços integrarem o objecto de um único contrato, quando pelas razões supra apontadas seriam susceptíveis de o constituírem, e com o que no seu entendimento fica comprometida a necessária transparência na opção pelo ajuste directo.”-----

-----Mais foi deliberado por unanimidade remeter o processo à Assembleia Municipal para aprovar a assunção deste compromisso plurianual.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara declarou que os Senhores Vereadores do Partido Socialista não querem a Revisão do PDM, mais declara que todos os procedimentos foram feitos dentro da legalidade e no uso das suas competências.-----

Aprovado na Reunião Ordinária da Câmara de 05/11/2014

O Presidente da Câmara



(Eng.º José Júlio Henriques-Norte)



MUNICÍPIO DE MORTÁGUA

A Reunião Câmara

03/11/2014

ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS –ARTº 6º DA LEI 8/2012 DE 21 DE FEVEREIRO

Considerando o disposto na alínea c) do nº 1 do artº 6º da Lei 8/2012 , no artº 22º do D.L 197/99, de 8 de Junho e ainda o facto da despesa não se enquadrar no âmbito da autorização dada pela Assembleia Municipal em sua sessão de 30 de Dezembro, será necessário solicitar a este órgão deliberativo a autorização prévia para a assunção da seguinte despesa:

Objecto: Revisão do PDM

Prazo: 12 meses

Valor da adjudicação: **54.900,00€**, sem Iva

Valor com Iva: **67.527,00€**

Adjudicatário: Lugar do Plano, Gestão do Território e Cultura, Lda

Pagamentos:

Em 2014:

30% = **16.470,00€**, sem Iva (coincidente com a assinatura do contrato)

Valor com Iva: **20.258,10€**

Em 2015:

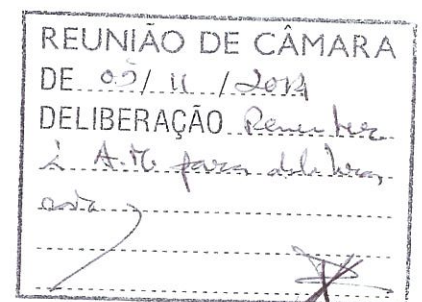
38.430,00€, sem Iva

Valor com Iva: **47.268,90** e assim distribuídos

50% com a entrega do Parecer Final

20% com a aprovação da Assembleia Municipal

Mortágua, 3 de novembro de 14



O Coordenador Técnico